



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 518 de 19 de abril de 2012.

EMENTA: Altera e dá nova redação artigos da Lei 477/10 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Acrescenta o parágrafo único ao art. 4º da Lei nº. 477/2010 em obediência ao inciso V do artigo 37 da CRFB:

Art. 4º- (...)

“Parágrafo único – A nomeação para cargos em comissão não poderá exceder ao limite de 40% (quarenta por cento) dos cargos efetivos constantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal”.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aperibé, 19 de abril de 2012.

Flávio Gomes de Sousa
Prefeito Municipal

A P E R I B É